

DELIBERAÇÃO Nº. 009 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

Orienta sobre a competência para a instauração, instrução, julgamento e aplicação de sanção decorrente de processo ético.

O Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais – CONSEP-MG, no uso da competência que lhe é conferida pelos Decretos nº. 43.673, de 04 de dezembro de 2003, e nº. 43.885, de 04 de outubro de 2004, **delibera:**

Art. 1º - A competência para instaurar, instruir, julgar e aplicar sanção decorrente de processo ético é da Comissão de Ética do órgão ou entidade em que o agente público encontrar-se em exercício.

Art. 2º - A comunicação de sanção ética de agente público, prevista no Art. 7º, § 5º, do Código de Conduta Ética (Decreto nº 43.885/2004) será efetuada à Comissão de Avaliação de Desempenho do órgão ou entidade em que se encontra em exercício.

Art. 3º - A Comissão de Ética do órgão ou entidade de exercício, quando do desligamento do agente público, encaminhará os seus registros à Comissão de Ética competente.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 23 de outubro de 2008.

CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA

Hugo Bengtsson Júnior
Conselheiro Presidente

Adrienne Giannetti Nelson de Senna
Conselheira

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis
Conselheira

Luiz Vicente Ribeiro Calicchio
Conselheiro

Maurício Brandi Aleixo
Conselheiro

Paulo Roberto Haddad
Conselheiro

Roberto Luiz Soares de Mello
Conselheiro